

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SAUS QUADRA 2 BLOCO 0, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070946 Telefone: (61) 3313-4509 - http://www.inss.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 35014.202830/2022-19

TERMO DE CONTRATO COMPRA

| IENIVIC | DE CONTRATO DE CO | JIVIPNA IN=/, | QUE FAZEIVI I | EIVINE 31 | | |
|-----------------------------|--|---|-------------------------|---|-------|--|
| | O(A) | | | E A EMPRESA. | | •••••• |
| contratan, inscrit e nome), | o Nacional do Seguro Ste), com sede no(a) o(a) no CNPJ sob o no nomeado(a) pela Porta de, portador de ATANTE, e o(a), em, em | aria nº, de de a matrícula funcional inscrito | neste ato rep. no | resentado(a) pelo(de 20, publicada, dor MF sob o nº da CONTRATAD e Identidade nº nsta no Processo r 1993, da Lei nº 10 or, do Decreto nº ? do Pregão nº s a seguir enuncia | (a) | /Estado(cargo e de ominada , sediado(a) o pedida pela e de julho de de janeiro de r Sistema de |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | I(' A I N/I A I) | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR | |
| 1 | | | | | |] |
| 2 | | | | | | 1 |
| 3 | | | | | l | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

| 2.1. O prazo | de vigência d | este Termo de Contra | ato é aquele | fixado no | o Termo de | Referência, | com i | nício na |
|---------------|---------------|----------------------|--------------|-----------|------------|-------------|---------|------------|
| data de | // | e encerramento em | // | , p | rorrogável | na forma do | art. 5' | 7, §1°, da |
| Lei nº 8.666, | de 1993. | | | | _ | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.........).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da

aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

| 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO |
|--|
| 17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que |
| não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. |
| Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual |
| eor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. |
| de 20 de 20 |
| Responsável legal da CONTRATANTE |
| Responsaver legal da CONTRATANTE |
| Responsável legal da CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA DA SILVA SOARES**, **Chefe de Divisão de Licitações**, em 13/09/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador-externo.php?



<u>αυαυ=documento_confer</u> ο código CRC **49AA396A**. 🗜 🔳 <u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</u>, informando o código verificador **8906699** e

Referência: Processo nº 35014.202830/2022-19

SEI nº 8906699

Criado por marcia.ssoares, versão 2 por marcia.ssoares em 13/09/2022 17:08:04.